



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 007/2019**  
**REUNIÃO CONJUNTA DOS**  
**CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2019, reuniram-se na Sede Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – **PREVIGARAPAVA**, cujo endereço encontra-se indicado no cabeçalho desta ata, os Conselheiros Administrativos e Fiscais desta Entidade para se reunirem ordinariamente conforme determina a legislação deste Município. Achavam-se presentes na reunião os seguintes conselheiros: **ANA MARIA DE OLIVEIRA** (Presidenta deste Conselho de Administração), **NILTON ALVES MOREIRA**, **CARMEN MARIA TROMPIERI**, **ENIO RICARDO VICENTINI**, **APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA BASSO**, **MARIO FERNANDO DIB** e **DÉBORA ESTER DOS SANTOS**. Presentes ainda os membros do Conselho Fiscal **BOLIVAR LEAL DA FONSECA**, **ANDRÉ LUIZ MATTAR** e **HUMBERTO JANES DOS SANTOS**. Diretoria Executiva deste Instituto **REGINALDO DE SOUZA**, Diretor Presidente, **CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO**, Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos e **GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU**, Diretora de Administração e Finanças. Constatado que o *quórum* se deu positivo o Diretor Presidente deu início à reunião submetendo ao Conselho os balancetes da receita e da despesa do mês de junho/2016 os quais seguem aprovados por unanimidade. Aprovada ainda a manutenção da atual alocação dos investimentos. Preliminarmente os Conselheiros Fiscais presentes nesta reunião requisitaram que passem a ser avisados para participar como convidados das reuniões mensais ordinárias do Conselho Administrativo para fins de se possibilitar uma maior interação entre os colegiados. Em sequência o Conselho foi informado sobre a problemática existente em torno da negativa de alguns servidores que estão em gozo de licença sem remuneração para tratar de interesse particular em recolher as contribuições previdenciárias ao **PREVIGARAPAVA**. Após a leitura da legislação pertinente o Conselho deliberou pela necessidade de expedição de ato normativo e de ofícios ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava para que

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, n.º. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

sejam tomadas as providências necessárias no que toca à notificação dos servidores em gozo de referidas licenças para que sejam informados sobre os termos do Art. 14 e 105 da Lei Complementar Municipal n.º. 013/2010 que determinam que ao não proceder o recolhimento das contribuições previdenciárias referente ao período de licença sem remuneração o servidor tem sua qualidade de segurado suspensa até que proceda o recolhimento integral referente a todo o período e, uma vez que se desenquadre da qualidade de segurado, este Instituto sequer pode receber as contribuições previdenciárias deste servidor quando ele retornar à atividade enquanto ele não acertar o que deve referente ao período de licença sem remuneração pois esta Casa não pode receber contribuições de pessoas que não compõem o seu quadro de segurados. No mais o Conselho também informado que está havendo um problema no que se refere aos pedidos de reversão de aposentadoria pois existem divergências procedimentais entre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Igarapava e a Lei Complementar Municipal n.º. 013/2010 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município. Como solução imediata o Conselho sugere o encaminhamento de projeto de Lei Complementar Municipal para alterar o Art. 24 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Igarapava e manter a competência de todos os atos no que se refere à análise de futuros pedidos de reversão concentrados na Presidência deste Instituto para evitar decisões conflitantes, como vem acontecendo, por exemplo, quando a Junta Médica desta Casa chega a conclusão divergente daquela a que chegou a Junta Médica do Município. Ato contínuo o Conselho deliberou pela expedição de ofício à Câmara Municipal de Igarapava (assim que o legislativo retornar do recesso) solicitando celeridade na tramitação do Projeto de Lei que define o teto de RPV (Requisição de Pequeno Valor) no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava. Em continuação o Conselho foi informado que este Instituto está passando por auditoria ordinária quinquenal do Ministério da Previdência, sendo que esta Autarquia, inclusive, já apresentou toda a documentação requisitada pelo auditor responsável. Por fim o Conselho foi informado que a servidora INIS CANDIDA PEREIRA protocolou pedido de conversão da base de cálculo de sua aposentadoria por invalidez de proporcional para integral e que a Junta médica deste Instituto divergiu quanto ao resultado sendo que dois médicos concluíram pela existência de doença grave (neoplasia maligna) e um concluiu pela inexistência de doença grave. Após a análise dos laudos

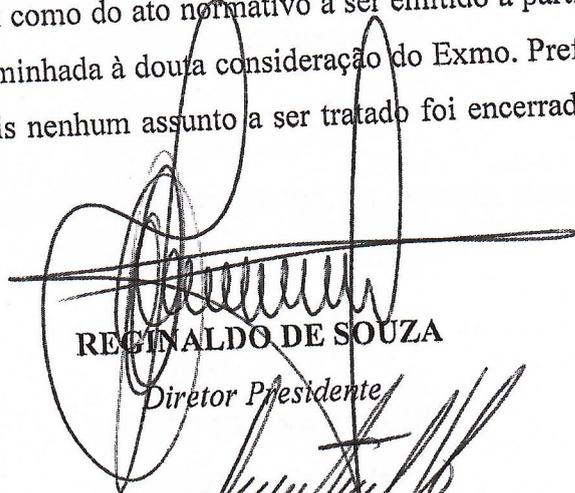
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



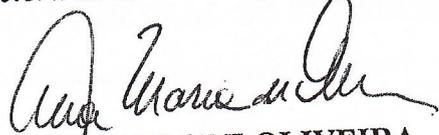
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
 ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, n.º. 700, CENTRO  
 IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
 FONE: (16) 3172-4776

emitidos pelos médicos peritos o Conselho deliberou pela **APROVAÇÃO** do pedido de revisão da servidora em questão. No mais foi determinado pela Presidenta do Conselho que cópia da presente ata, bem como do ato normativo a ser emitido a partir das considerações nela constantes, seja encaminhada à doua consideração do Exmo. Prefeito Municipal para ciência. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado foi encerrada a reunião cuja ata segue assinada por todos.

  
**REGINALDO DE SOUZA**  
*Diretor Presidente*

  
**CLAUDIO EUSTÁQUIO FILHO**  
*Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos*

  
**GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU**  
*Diretora de Administração e Finanças*

  
**ANA MARIA DE OLIVEIRA**  
*Presidente do Conselho Administrativo*

  
**NILTON ALVES MOREIRA**  
*Conselheiro Administrativo*

  
**CARMEN MARIA TROMPIERI**  
*Conselheira Administrativa*

**CONSELHO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_

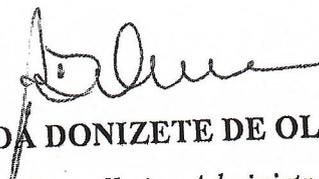


**PREVIGARAPAVA**

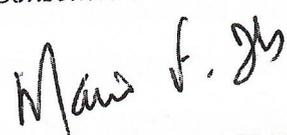
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00  
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO  
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000  
FONE: (16) 3172-4776

  
**ENIO RICARDO VICENTINI**

*Conselheiro Administrativo*

  
**APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA BASSO**

*Conselheira Administrativa*

  
**MARIO FERNANDO DIB**

*Conselheiro Administrativo*

  
**DÉBORA ESTER DOS SANTOS**

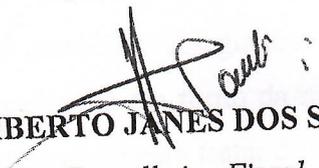
*Conselheiro Administrativo*

  
**BOLIVAR LEAL DA FONSECA**

*Presidente do Conselho Fiscal*

  
**ANDRÉ LUIZ MATTAR**

*Conselheiro Fiscal*

  
**HUMBERTO JAMES DOS SANTOS**

*Conselheiro Fiscal*

**CONSELHO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_